



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 81/2026

Projeto de Lei Complementar n. 2/2026, que “Estabelece disposições complementares sobre a Câmara de Recursos Tributários (CRT), institui cargo em comissão, função gratificada, gratificações de participação, e dá outras providências.”/ *Proponente: Executivo*

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo que dispõe sobre a Câmara de Recursos Tributários (CRT), promovendo alterações no Código Tributário Municipal, além de instituir cargo em comissão, função gratificada e gratificações de participação . A proposta visa conferir maior eficiência e estrutura ao órgão responsável pelo julgamento administrativo tributário em segunda instância.

A matéria é constitucional, por se inserir na competência legislativa municipal relativa à organização administrativa, e é legal, uma vez que as alterações propostas encontram respaldo no próprio Código Tributário Municipal e observam a natureza das funções criadas. A iniciativa também é adequada, por se tratar de atribuição privativa do Chefe do Poder Executivo, especialmente por envolver criação de cargos e aumento de despesa.

No aspecto orçamentário, há demonstração de impacto financeiro compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal, sem comprometimento dos limites legais de despesa com pessoal .

Desta forma, não tendo sido encontrados óbices de natureza formal ou material, o projeto pode ser objeto de apreciação pelo Plenário, ao qual cabe a análise de mérito.

É o nosso parecer, **salvo melhor juízo**.

Araguari, em data da assinatura eletrônica.

Ilza Maria Naves de Resende

Advogada